CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM 21/12/2021
Andréia Cândido

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.399/2021

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, A "SEMANA MUNICIPAL DO AGENTE DE SAÚDE (ACS) E DO AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACE)", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica instituída no Calendário Oficial de eventos do Município de Belo Jardim, a "Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Endemias (ACE)", a ser comemorada anualmente no mês de outubro.

Art.2º A presente lei visa realizar campanhas para fomentar a importância e o fortalecimento do Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias por meio de ações e debates em escolas e demais locais públicos em nosso Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 21 de dezembro de 2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Digitalizado com CamScanner